



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**TERMO ADITIVO Nº 003/2014**

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29.052-121 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. JOSÉ TADEU MARINO, brasileiro, portador do RG n.º 411267-ES, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, CPF n.º 558.091.977-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus s/n- Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob n.º 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob n.º 192, neste ato representada pelo Sr. Evaldo Carlos dos Santos, RG 1.065.162 SSP-GO, CPF 246.350.141-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto n.º 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão n.º 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente **3º TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar os recursos e as metas assistenciais estabelecidos no Contrato de Gestão, além de incluir indicadores complementares às metas quantitativas bem como sua respectiva valoração, ao Contrato de Gestão 001/2012.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS RECURSOS**

Com o presente Termo Aditivo os valores a serem repassados no período de fevereiro/2014 à janeiro/2015, fica estimado em **R\$ 173.877.463,06** (cento e setenta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos) sendo que deste montante, **R\$ 5.826.173,00** (cinco milhões, oitocentos e vinte seis mil, cento e setenta e três reais), corresponde a recursos de **INVESTIMENTO** e, **R\$ 168.051.290,06** (cento e sessenta e oito milhões, cinqüenta e um mil, duzentos e noventa reais e seis centavos), de **CUSTEIO**. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme quadro abaixo:

MÊS	Nº DA PARCELA	PARCELA (R\$)
FEV/14	1ª	13.904.095,98
MAR/14	2ª	13.806.936,77
ABR/14	3ª	13.886.628,40
MAI/14	4ª	13.858.897,86
JUN/14	5ª	13.886.628,40
JUL/14	6ª	13.858.897,86
AGO/14	7ª	13.886.628,40
SET/14	8ª	13.886.628,40
OUT/14	9ª	14.251.794,29
NOV/14	10ª	14.283.024,84
DEZ/14	11ª	14.251.794,29
JAN/15	12ª	14.289.334,57
<b>TOTAL</b>	-	<b>168.051.290,06</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DAS METAS**

O presente Termo Aditivo altera as tabelas constantes no Item II - do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.1 - Para o período de Fevereiro de 2014 à Janeiro de 2015:

<b>LINHAS DE SERVIÇOS</b>	<b>METAS MENSAIS</b>
<b>SAÍDA HOSPITALAR</b>	<b>1.204</b>
CLÍNICA MÉDICA	271
CLÍNICA CIRÚRGICA	527
CLÍNICA OBSTÉTRICA	310
CLÍNICA TRAT. QUEIMADOS - CTQ	27
UTI NEONATAL	69
<b>HOSPITAL DIA</b>	<b>121</b>
<b>AMBULATÓRIO</b>	<b>6.015</b>
<b>URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b>	<b>6.500</b>
<b>SADT EXTERNO</b>	<b>4.190</b>
TOMOGRAFIA	250
RAIO X	680
ENDOSCOPIA	250
ULTRASSONOGRRAFIA	300
ECOCARDIOGRAMA	400
RESSONÂNCIA	270
ECO DOPLER	200
ESPIROMETRIA	40
EXAMES ANÁLISES CLÍNICAS	1.800

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DOS INDICADORES**

O presente Termo Aditivo altera os Indicadores constantes no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão, para o período de fevereiro/2014 à janeiro/2015, conforme tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE  
FEVEREIRO/14 A JANEIRO/15

<b>NOVOS INDICADORES PROPOSTOS PARA 3º TA</b>	<b>1º trimestre</b>	<b>2º trimestre</b>	<b>3º trimestre</b>	<b>4º trimestre</b>
Controle de Infecção Hospitalar	30%	30%	30%	30%
Atenção ao Usuário	30%	30%	30%	30%
Razão de Mortalidade Padronizada (SMR)	20%	20%	20%	20%
Implantação de Protocolos Clínicos para as Patologias mais Prevalentes em Urgência e Emergência	20%	20%	20%	20%

Os indicadores anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE INDICADORES COMPLEMENTARES  
ÀS METAS QUANTITATIVAS E SUA RESPECTIVA VALORAÇÃO**

5.1.1 Ficam inclusos no Anexo Técnico II, os indicadores complementares para cada linha de serviço, bem como o respectivo peso individual, cujo resultado será usado nas tabelas abaixo para identificação de descontos referente as metas quantitativas, caso necessário.

5.1.2 Alteração do item II – **SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**II. 1 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE  
(Parte Variável do Contrato de Gestão)**

Os valores percentuais apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 3 deste documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)**

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro.

2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

**2.1 - INDICADORES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO**

O resultado percentual de cada linha de serviço será utilizado para identificar a quantidade realizada, que por sua vez indicará o valor devido.

A blue ink signature or mark is located on the right side of the page, below the text of section 2.1.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMULA DE CÁLCULO
INTERNAÇÃO	✓ Tempo Médio de Permanência do CTQ: ≤8dias	10%	Desconto de 0,5 pontos a cada 0,1 dias maior que o tempo estabelecido
	✓ Tempo Médio de Permanência da Clínica Médica: ≤11,5 dias	10%	Desconto de 0,5 pontos a cada 0,1 dias maior que o tempo estabelecido
	✓ Tempo Médio de Permanência da Clínica Cirúrgica: ≤5 dias	10%	Desconto de 0,5 pontos a cada 0,1 dias maior que o tempo estabelecido
	✓ Tempo Médio de Permanência da Maternidade: ≤5 dias	10%	Desconto de 0,5 pontos a cada 0,1 dias maior que o tempo estabelecido
	✓ Tempo Médio de Permanência da UTIN: ≤14 dias	10%	Desconto de 0,5 pontos a cada 0,1 dias maior que o tempo estabelecido
	✓ Taxa de ocupação superior a 85%	50%	Desconto de 2 pontos a cada ponto % menor que a meta
AMBULATORIAL	✓ Disponibilização do quantitativo contratual de consultas/procedimentos de regulação	25%	% Disponibilizado x Peso
	✓ Disponibilização do quantitativo contratual de consultas/procedimentos de auto-gestão	25%	% Disponibilizado x Peso
	✓ Atender 100% dos pacientes que chegaram ao ambulatório	25%	% Realizado x Peso
HOSPITAL DIA	✓ Agendar, no mês subsequente, 100% dos pacientes de alta hospitalar	25%	% Agendado x Peso
	✓ Atender 100% dos pacientes que chegaram ao hospital regulados pelo NRA	50%	% Realizado x Peso
	✓ Realização de reuniões com capacidade de ofertar o quantitativo de metas não cumpridas	50%	Desconto de 2 pontos a cada ponto % menor que a meta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMULA DE CÁLCULO
URGÊNCIAS EMERGÊNCIAS	✓ Atender 100% dos pacientes que chegarem ao hospital conforme perfil estabelecido	50%	% Realizado x Peso
	✓ Atender 100% dos pacientes regulados pelo SAMU	50%	% Realizado x Peso
	Disponibilização do quantitativo contratual de exames de regulação	20%	% Disponibilizado x Peso
	Disponibilização do quantitativo contratual de exames de auto-gestão	20%	% Disponibilizado x Peso
SADT EXTERNO	100% de atendimento aos pacientes que chegaram ao hospital	20%	% Realizado x Peso
	Realização de mutirões bimestrais	20%	Desconto 6,6 pontos para cada mutirão não realizado
	100% de oferta de exames não cumpridos no bimestre	20%	Desconto de 0,5 pontos para cada ponto % menor que a disponibilidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais**

<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>		<b>VALOR DEVIDO</b>
<b>INTERNAÇÃO</b>	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade internação
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade internação
<b>AMBULATÓRIO</b>	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade ambulatorial
<b>SADT EXTERNO</b>	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade de SADT Externo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, segundo sua tipologia

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade URG./EMERG.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DO ITEM 13.3.1 NA CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.3.2 - Fica estabelecido que será descontado da OS contratada, o valor do salário e encargos que ela paga ao colaborador de mesma função/cargo, daquele servidor público que foi cedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 01/02/2014 a 31/01/2015.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 001/2012**, não alterados por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 31 de janeiro de 2014.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Secretário de Estado da Saúde  
**CONTRATANTE**

**IVALDO CARLOS DOS SANTOS**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome.:  
RG.: